

Leandro
ENCARREGADO



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº720, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À SOU FELIZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social à Organização de Amparo ao Idoso “SOU FELIZ” de Marechal Floriano, destinados à cobertura de custeio de despesas de pessoal.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 1º desta Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
209001.0824100712.277333504300000 – Ficha 449 – R\$ 66.000,00 – “SOU FELIZ”.**

Art. 4º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do repasse financeiro *(assinatura)*



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 08 de outubro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 920, 2007
EM, 08/10/2007
PREFEITO MUNICIPAL
